



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-CON-2022/72061

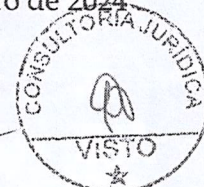
### Aditivo nº 71/2023-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS E LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.728/0001-20, representada por **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 207.956.453-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2022/72061, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 82/19-S, conjuntamente com seus Aditivos nºs 16/2020-AS, 03/2021-AS, 18/2021-AS, 114/2021-AS 26/2022-AS e 161/2022-AS e o Termo de Rerratificação nº 04/2022-TRR, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor mensal de pagamento, constante na cláusula nova do Contrato nº 82/19-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula décima do referido ajuste, passando o valor mensal de R\$ 330.727,18 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 398.848,73 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), perfazendo uma diferença total de R\$ 1.293.426,15 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos), para o período de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2024.

Aditivo nº 71/2023-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-CON-2022/72061

**Parágrafo Único:** É devida a diferença de R\$ 680.065,66 (seiscentos e oitenta mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ R\$ 411.894,58 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, empenhados em restos a pagar, e o valor de R\$ 268.171,08 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oito centavos) do período de janeiro de 2023 a abril de 2023, nos moldes da Cláusula Quarta das Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022, n° BA 000008/2022, e 2023/2023, n° BA 000030/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O impacto orçamentário total para o Contrato n° 82/19-S, após a repactuação, passando de R\$ 3.968.826,16 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ R\$ 5.313.076,93 (cinco milhões, trezentos e treze mil, setenta e seis reais e noventa e três centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.101/601, Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320 do orçamento vigente, conforme informação de fls. 424/425 e 448/449, do PA n° TJADM-2022/72061.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 14 de AOSTO de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente  
OSVALDO CAVALCANTE

Assinado de forma digital por OSVALDO  
CAVALCANTE ROCHA:20795645368

Dados: 2023.07.28 10:40:14 -03'00'

CONTRATADA: ROCHA:20795645368

GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA,  
GESTÃO DE RECURSOS E LIMPEZA EIRELI

OSVALDO CAVALCANTE ROCHA

CPF n° 207.956.453-68

Testemunhas:

Nome: Paulo Filipe MD Santos  
CPF n° 866.065.045-03

Nome: Paulo Henrique Colmeiro Dam  
CPF n° 093.961.425-14

Aditivo n° 71/2023-AS

